



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 004/2024

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Vereadores,

No pleno exercício de suas atribuições legais, o Prefeito Municipal de São José do Divino-PI. que esta subscreve, ora submete a apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo **Projeto de Lei nº. /2024**, em que ***“Institui o pagamento por desempenho da saúde bucal na atenção básica primária à saúde - APS no município de São José do Divino-PI e da outras providências.”***

O presente projeto tem a finalidade de regulamentar o pagamento de desempenho para Saúde bucal nos termos da Portaria GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023, altera a portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada. Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais. Pares votos de elevado e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 08 dias de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:8399206539
1

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA
G1, ou=39654333000170, ou=videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2024.02.08 09:46:09 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PROJETO DE LEI N.º 004/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

“Institui o pagamento por desempenho da saúde bucal na atenção básica primária à saúde - APS no município de São José do Divino-PI e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS no município de São José do Divino-PI.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho de que trata esse artigo será aplicado as equipes de Saúde Bucal - eSB, modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF cofinanciadas pelo Ministério da Saúde e aos profissionais que realizam ou planejamento e monitoramento dos indicadores.

Art. 2º - O conjunto de indicadores referente ao pagamento por desempenho, conforme o anexo dessa lei, deverá ser observado na atuação das eSB, será aquele previsto na Portaria GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023, ou outra que a substituir.

Parágrafo único. Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e reaparelhamento tripartite, nos termos da Portaria GM/MS n.º 960/2023.

Art. 3º - A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente, conforme os requisitos e regras disciplinados pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

Art. 4º - Em 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta lei será devido, conforme dispõe o art. 3º, I e II da Portaria GM/MS n.º 960/2023, a todas as equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo único. A partir de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO

Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde

Nº	INDICADOR	META	PESO EM %
1	% de cumprimento da carga horária.	100%	20%
2	Numero de pessoas atendidas por turno de trabalho	08 eletivas + 02 urgência	20%
3	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado mensalmente.	100%	10%
4	Proporção de atendimentos de crianças e adolescentes até 14 anos, realizado no mês.	15%	10%
5	Nº de procedimentos saúde bucal.	No mínimo, 2 x o total de consultas odontológicas.	20%
6	Nº de ação do PSE	01	10%
7	Nº de visitas domiciliares	05	10%



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Art. 5º - Sera destinado 100% (cem por cento) do montante referente ao "Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal" aos profissionais em efetivo exercício de suas funções, independente do tipo de vínculo com a administração pública.

§1º 90% (noventa por cento) do total do recurso sera destinado aos profissionais Cirurgiões-dentistas e Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal, com a seguinte proporção:

I. 70% (setenta por cento) dos 90% (noventa por cento) sera destinado aos Cirurgiões-dentistas;

II. 30% (trinta por cento) dos 90% (noventa por cento) para o Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal.

§2º 10% (dez por cento) do total do recurso será destinado aos profissionais que fazem o planejamento estratégico e monitoramento dos indicadores, na seguinte proporção:

I. 5% (cinco por cento) dos 10% (dez por cento) sera destinado ao Coordenador de Saúde Bucal;

II. 1. 5% (cinco por cento) dos 10% (dez por cento) será destinado ao Coordenador de Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º - O incentivo de que trata essa Lei não se incorporara ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Parágrafo único. O repasse será interrompido ou cancelado caso o programa do Ministério da Saúde seja desativado / extinto.

Art. 7º - Eventuais alterações normativas pelo Ministério da Saúde quanto ao incentivo, ora instituido, serão regulamentadas, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O Pagamento por Desempenho da Saude Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Art. 9. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 (primeiro) de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 08 dias de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:839920653
91

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, ou=39654333000170,
ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2024.02.08 09:46:37 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-